



## DECRETO Nº. 08/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para empréstimos com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Ibirapitanga/BA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 1.057/2020), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento,

**CONSIDERANDO** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

**CONSIDERANDO** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Ibirapitanga/BA será de 45% (quarenta e cinco por centos), dos quais 5% (cinco por centos) serão destinados exclusivamente para:

- I -** Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II -** Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA** - Estado da Bahia, 15 de março de 2023.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Mun. de Administração  
Dec.002/2021